



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

PA n.º 12/2021
MPRJ nº2021.00407105

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I – Relatório:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de controlar a proibição de ingresso de crianças e adolescentes desacompanhadas e/ou sem autorização expressa de seus representantes legais em motéis de Itaperuna.

Portaria de Instauração à fl.01

Resposta do Replay Motel informando que cumpriu as determinações desta Promotoria de Justiça à fl.10.

Resposta do Rancho Motel informando que cumpriu as determinações desta Promotoria de Justiça à fl.26.

Resposta do Alfa Motel informando que cumpriu as determinações desta Promotoria de Justiça à fl.27.

Eis o sucinto relatório.

II – Fundamentação:



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de controlar a proibição de ingresso de crianças e adolescentes desacompanhadas e/ou sem autorização expressa de seus representantes legais em motéis de Itaperuna.

Desse modo, tendo havido perda do objeto, não mais se justifica o prosseguimento do feito, impondo-se o seu arquivamento, nos termos do § 1º do art. 223 do ECA.

Assim, esgotadas as diligências cabíveis e inexistindo fundamento para o exercício de ação civil pública, eis que não se afigura mais necessário o prosseguimento desta inquisição, sendo o caso, salvo melhor juízo, de aplicação do Enunciado nº 65/20 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, *in verbis*:

“ENUNCIADO CSMP Nº 65/2020: REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES OU ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ESPECIAL. PERDA DO OBJETO OU DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO. É hipótese de arquivamento do Inquérito civil ou de procedimento administrativo instaurado para fiscalizar, investigar ou acompanhar a implementação de políticas públicas ou de programas voltados à tutela coletiva de direito difuso, coletivo, individual indisponível ou homogêneo, se, no curso do procedimento, restar demonstrado o encerramento das atividades, a adoção de todas as medidas cabíveis para remoção das irregularidades originalmente verificadas ou a efetiva implementação de medidas neste sentido com ou sem a necessidade do acompanhamento.. (Aprovado na sessão de 13 de fevereiro de 2020)”

Faz-se, por fim, necessário concentrar esforços naqueles inquéritos que apuram situações que exigem imediata reprimenda pelo *Parquet*, com viabilidade de propositura das ações civis públicas que se mostrarem necessárias.



4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

III – Conclusão:

Desta forma, com fulcro no art. 9º da Lei 7347/85, art. 37 da Resolução 2227/2018 GPGJ e no §1º do art. 223 do ECA, este órgão de execução promove o **arquivamento** do presente expediente.

Determino ainda à secretaria que dê baixa do presente junto ao MGP, bem como no controle de Procedimento Administrativo.

Dê-se ciência ao CT do teor desta promoção de arquivamento.

Após, não havendo interposição de recurso, deverá o presente ser arquivado pela Secretaria.

Itaperuna, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE CASTRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

Mat. n.º 3243